



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CGD/UNILAB Nº 4, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Aprova a instituição da Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - EqAPDTIC (PDTIC 2023-2027), a definição das atribuições, o processo de trabalho e os prazos.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª sessão ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, considerando o processo nº 23282.003258/2022-68,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição da Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - EqAPDTIC (PDTIC 2023-2027), a definição das atribuições, o processo de trabalho e os prazos, nos termos do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Presidente do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DA COMISSÃO**, em 17/04/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664826** e o código CRC **0A1B883D**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CGD/UNILAB Nº 4, DE 14 DE ABRIL DE 2023

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - EQAPDTIC (PDTIC 2023-2027), DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, DO PROCESSO DE TRABALHO E DOS PRAZOS

CAPÍTULO I

DA EQUIPE

Art. 1º A Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - EqAPDTIC terá a atribuição de apoiar o Comitê de Governança Digital - CGD no acompanhamento da execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (PDTIC 2023-2027), visando à consecução dos seus objetivos, que é o de atender às necessidades tecnológicas e de informação da organização para um determinado período.

Art. 2º Ficam os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro, designador para compor a EqAPDTIC:

I - Francisco Kleber Rodrigues de Castro, matrícula SIAPE nº 1115146, Gerente da Divisão de Planejamento e Governança - DPG;

II - Reginaldo Silva dos Anjos, matrícula SIAPE nº 2167615, Técnico de Tecnologia da Informação da Divisão de Planejamento e Governança - DPG;

III - Emanuel Marques Freitas, matrícula SIAPE nº 2182256, Assistente em Administração da Divisão de Planejamento e Governança - DPG;

IV - Igo da Cruz dos Santos, matrícula SIAPE nº 2160328, Analista de Tecnologia da Informação da Divisão de Planejamento e Governança - DPG.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 5º O processo de acompanhamento do PDTIC será baseado, no que couber, nas orientações do Guia do PDTIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SIS, vigente e será realizado pelos subprocessos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação Intermediária e Avaliação Final.

Seção I

Do Subprocesso de Planejamento

Art. 6º O subprocesso de planejamento será composto pelas atividades:

I - definir a responsabilidade pelo acompanhamento;

II - planejar a execução;

III - planejar o monitoramento;

IV - planejar a avaliação;

V - consolidar o PA-PDTIC; e

VI - aprovar o PA-PDTIC.

Seção II

Do Subprocesso de Monitoramento

Art. 7º O subprocesso de monitoramento será composto pelas atividades:

I - analisar informações de monitoramento e registrar no Painel de Acompanhamento do PDTIC - AC-PDTIC; e

II - consolidar informações de monitoramento no Relatório de Acompanhamento do PDTIC - RA-PDTIC.

Seção III

Do Subprocesso de Avaliação Intermediária

Art. 8º O subprocesso de avaliação intermediária será composto pelas atividades:

I - consolidar os resultados;

II - verificar o alcance dos objetivos/necessidades; e

III - avaliar resultados intermediários.

Seção IV

Do Subprocesso de Avaliação Final

Art. 9º O subprocesso de avaliação final será composto pelas atividades:

I - coletar e consolidar indicadores finais;

II - analisar resultados finais; e

III - aprovar o Relatório de Resultados do PDTIC - RR- PDTIC.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 10º O subprocesso de Planejamento, do que trata a Seção I do Capítulo III, será realizado em 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do PDTIC 2023-2027.

Art. 11º O subprocesso de Monitoramento, do que trata a Seção II do Capítulo III, será apresentado ao CGD semestralmente, a partir da conclusão do subprocesso de Planejamento.

Art. 12º O subprocesso de Avaliação Intermediária, do que trata a Seção III do Capítulo III, será realizado e apresentado ao CGD anualmente, durante a vigência do PDTIC 2023-2027.

Art. 13º O subprocesso de Avaliação Final, do que trata a Seção IV do Capítulo III, será realizado e apresentado ao CGD no término da vigência do PDTIC 2023-2027.